



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.esporte.gov.br**CONTRATO Nº 11/2018**

Processo nº 58000.007638/2018-99

Unidade Gestora: 180002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE-ME E A EMPRESA BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, CNPJ n.º 02.973.091/0001-77, situado no no SIG, Quadra 04, Edifício Capital Financial Center, Bloco C, CEP 70.610-440 - Brasília – DF, representado neste ato por sua Diretora do Departamento de Gestão Interna, Sra. **Beatriz Maria Marques Diniz**, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e do CPF [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 1.006, de 26 de Outubro de 2017, publicada no DOU de 27 de outubro de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 154 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a pessoa jurídica **BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ [REDACTED], sediada no [REDACTED] neste ato representada por **Onofre Lopes Nunes**, inscrito no RG sob o [REDACTED] e no CPF sob o [REDACTED] e por **Alsene Beserra da Silva**, inscrito no RG sob [REDACTED] e no CPF sob [REDACTED], e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o condão no Processo n.º 58000.007638/2018-99, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 37/2017, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina tipo C comum, aditivada e não-aditivada e etanol), por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais, pertencentes ao Ministério do Esporte, situado no SIG, Quadra 04, Edifício Capital Financial Center, Bloco C, CEP 70.610-440 - Brasília – DF.

1.2. **Parágrafo único.** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº 58000.007638/2018-99, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão nº 37/2017;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de 21/12/2017;
- c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em 26/12/2017, contendo o valor global;
- d) Ata de Registro de Preços – ARP 10/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

- 3.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

- 3.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 3.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 3.1.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 3.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

3.2. **Parágrafo Primeiro** – O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

3.3. **Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

4.1.1. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;

4.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

4.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

4.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

4.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

4.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**

4.1.10. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

4.1.11. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;

4.1.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

4.1.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.1.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;

4.1.16. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;

4.1.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;

4.1.18. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de doze (12) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global estimado dos serviços ora contratados é de R\$ 28.021,00 (vinte e oito mil vinte e um reais), conforme tabela abaixo, durante a vigência deste Contrato.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (EM LITROS)	PREÇO POR LITRO (ANP) EM R\$	VALOR TOTAL (ANP) EM R\$	DESCONTO ESTIMADO EM %
01	GASOLINA TIPO C COMUM, ADITIVADA E NÃO-ADITIVADA	6.000	R\$ 4,129	R\$ 24.774,00	7,00%
02	ETANOL	1.000	R\$ 3,247	R\$ 3.247,00	6,39%
VALOR GLOBAL				R\$ 28.021,00	

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado à contratada pelos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

7.2. **Parágrafo primeiro.** Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **MINISTÉRIO DO ESPORTE, CNPJ nº 02.973.091/0001-77**, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

7.3. **Parágrafo segundo.** Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012**.

7.4. **Parágrafo terceiro.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

7.5. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

7.6. **Parágrafo quinto.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7. **Parágrafo sexto.** **Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações especuladas.**

7.8. **Parágrafo sétimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Ministério do Esporte, conforme disposto no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa/SLTI-MP n.º 02, de 30/04/2008, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365}, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
 EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.9. **Parágrafo oitavo.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério do Esporte, no Programa/Atividade 27122212320000001 na natureza de despesa 339030 e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

8.2. **Parágrafo Único.** Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2018NE800354 de 05/11/2018, no valor de R\$28.021,00, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

9.2. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

9.3. **Parágrafo segundo.** Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

9.4. **Parágrafo terceiro.** Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO

10.1. É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

11.2. **Parágrafo primeiro.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

11.3. **Parágrafo segundo.** Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previsto nos parágrafos anteriores desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e 12 – TABELA DE PENALIDADES, ambas do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4. **Parágrafo terceiro.** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.5. **Parágrafo quarto.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6. **Parágrafo quinto.** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. **Parágrafo sexto.** Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.8. **Parágrafo sétimo.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Esporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. **Parágrafo oitavo.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.10. **Parágrafo nono.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 08h às 18h.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. **Parágrafo primeiro.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. **Parágrafo segundo.** A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12.4. **Parágrafo terceiro.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. **Parágrafo quarto.** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização.

12.6. **Parágrafo quinto.** A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. **Parágrafo único.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO E DA PUBLICIDADE

14.1. Este Contrato será aprovado pela Sra. Diretora do Departamento de Gestão Interna, nos termos do art. 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986.

14.2. **Parágrafo único.** Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Esporte, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.



Documento assinado eletronicamente por **ONOFRE LOPES NUNES, Usuário Externo**, em 06/11/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Maria Marques Diniz, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 06/11/2018, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **ALSENE BESERRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/11/2018, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0452015** e o código CRC **DA3957FC**.

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - NITERÓI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2018 - UASG 512111

Nº Processo: 35318000744201872.
DISPENSA Nº 4/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 27698368000121. Contratado : CLAYTON DE SOUZA RESENDE -07449156784. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de retirada da sinalização visual externa do imóvel situado na Rua Nilo Peçanha, nº 57 - Cabo Frio/RJ, onde se encontra instalada a APS-Cabo Frio. Fundamento Legal: Inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/11/2018 a 14/01/2019. Valor Total: R\$29.000,00. Fonte: 250570202 - 2018NE800316. Data de Assinatura: 05/11/2018.

(SICON - 07/11/2018) 512006-57202-2018NE800034

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CANOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 510921

Número do Contrato: 8/2016.
Nº Processo: 35247000077201647.
PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 87215299000180. Contratado : TELEALARME BRASIL EIRELI -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de vigilância eletrônica para os prédios da Gerência Executiva de Canoas. Fundamento Legal: Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. Vigência: 27/09/2018 a 27/09/2019. Valor Total: R\$49.968,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800214. Data de Assinatura: 26/09/2018.

(SICON - 07/11/2018) 512006-57202-2018NE800034

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 510699

Nº Processo: 35187000623201863. Objeto: Contratação de serviço de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de empreitada por preço global, para atender a Gerência Executiva do INSS em Cascavel/PR e demais unidades a ela vinculadas, conforme especificações detalhadas constantes no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/11/2018 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua General Osório 3423 - Centro, - Cascavel/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/510699-5-00003-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBERTA TERRES CARNEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 07/11/2018) 512006-57202-2018NE800034

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAXIAS DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018 - UASG 510907

Nº Processo: 35249000307201739.
PREGÃO SRP Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 92067073000119. Contratado : TAVI - PAPELARIA, MATERIAIS DE -ESCRITORIO E INFORMÁTICA. Objeto: Aquisição de envelopes DAP 4025, pardo meio ofício (3000 unidades). Fundamento Legal: Lei 10520/02, 8666/93 e Decretos 5450/05 e 7892/13. Vigência: 31/10/2018 a 31/10/2018. Valor Total: R\$480,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800329. Data de Assinatura: 31/10/2018.

(SICON - 07/11/2018) 510181-57202-2018NE800034

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM IJUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018

PROCESSO Nº 35263.000208/2017-79 OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, situado na Rua Sete de Setembro, nº 175, Centro, Giruá/RS. Termo Aditivo ao Contrato Nº 42/2017, referente a locação do imóvel de propriedade do INSS localizado na Rua Sete de Setembro, nº 175, Centro, Giruá/RS, visando a prorrogação do prazo de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: subitem 9.2.6 do Acórdão nº 170/2005 - TCU - Plenário e Item 3.3.3, Subseção 3.3, seção 3, Capítulo IV, Parte I do Manual de Engenharia e Patrimônio aprovado pela Resolução nº 244/PRES/INSS de 16 de outubro de 2012. LOCATÁRIO: CNPJ Nº 87.613.048/0001-53 - Prefeitura Municipal de Giruá/RS. LOCADOR: CNPJ Nº 29.979.036/0271-89 - INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. VALOR MENSAL: R\$ 1.394,84 (Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos). VALOR ANUAL: R\$ R\$ 16.738,08 (Dezesseis Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/11/2018 a 31/10/2019. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018.

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 180002

Nº Processo: 58000007638201899.
PREGÃO SRP Nº 37/2017. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA -.CNPJ Contratado: ██████████. Contratado : BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina tipo c comum, aditivada e não aditivada e etanol), por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais pertencentes ao Ministério do Esporte. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 20.520/02, Decreto nº 3.555/02 e Decreto nº 7.892/13. Vigência: 06/11/2018 a 06/11/2019. Valor Total: R\$28.021,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800354. Data de Assinatura: 06/11/2018.

(SICON - 07/11/2018) 180002-00001-2018NE800097

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - UASG 180002

Nº Processo: 58000106344201768.
PREGÃO SISPP Nº 3/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA -.CNPJ Contratado: 29253577000197. Contratado : ROGER ANDRE BRAUN -.Objeto: Contratação de serviços gráficos para fornecimento de formulários necessários a realização do procedimento de controle de dopagem, atividade precípua da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.271/97 e IN - SLTI/MPOG 02/2008 e suas alterações. Vigência: 06/11/2018 a 06/11/2019. Valor Total: R\$16.581,70. Fonte: 118033904 - 2018NE800355. Data de Assinatura: 06/11/2018.

(SICON - 07/11/2018) 180002-00001-2018NE800097

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018 - UASG 443001

Nº Processo: 02501003789201872. Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) fitas de gravação de dados LTO 5 Ultrium (1.5/3.0 TB - Nativo/Compactado); 150 (cento e cinquenta) fitas de gravação de dados LTO 6 Ultrium (2.5/6.25 TB - Nativo/Compactado); 10 (dez) fitas LTO Ultrium universal de limpeza (compatível com Drives HP LTO 5 e 6 concomitantemente); e 231 (duzentos e trinta e uma) etiquetas adesivas (com códigos de barras) personalizadas para Fitas LTO Ultrium - Backup e Limpeza.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 08/11/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Setor Policial Sul Area 5 Quadra 3 Bloco b Sala 233, Asa-sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/443001-5-00026-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

VIRGILIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/11/2018) 443001-44205-2018NE800001

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 02501.000447/2017-10; Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Produto nº 117192; Contratante: Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/12/003 - ANA/INTERÁGUAS - CNPJ: nº 00.640.110/0001-18; Contratado: Vagney Aparecido Augusto - CPF: 646.848.062-00; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato para 15/12/2018. Signatários: Pela Contratante: Hernán Chiriboga; Pelo Contratado: Vagney Aparecido Augusto; Publicação de extrato de contrato conforme o disposto no § 10, do art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004. Data da Assinatura: 25/10/2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 - UASG 193108

Nº Processo: 02010001311201830. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais/hospitalares, em atendimento às necessidades do CETAS/GO.. Total de Itens Licitados: 138. Edital: 08/11/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua 229 Nº 95, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/193108-5-00016-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOAO ROBERTO MELO DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/11/2018) 193099-19211-2018NE800006

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente do IBAMA no Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, da BAIXA DO DÉBITO/PROCESSO, tendo em vista a ocorrência de prescrição (punitiva, intercorrente ou executória), nos termos da legislação vigente. Em não havendo pendências administrativas, o processo será arquivado:

Interessado	CPF / CNPJ	Auto de infração	Processo Administrativo
Cleber Luiz Vilalva Vieira	688.639.261-15	333509/D	50007.000716/2002-95
Vilma Dalle Ve-dove	447.662.971-72	461890/D	02014.002104/2005-48

Vistas ou cópias dos processos poderão ser obtidas pelo autuado ou procurador legalmente constituído na Superintendência do Ibama/MS à Rua Euclides da Cunha, 975, em Campo Grande/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário local), em dias úteis.

Recursos e demais manifestações poderão ser protocolizadas em qualquer unidade do Ibama ou postadas nos Correios (nesse caso, a data de postagem será considerada a data de protocolo) e deverão conter a identificação do respectivo número de processo.

ROBERTO RICARDO MACHADO GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 - UASG 193115

Nº Processo: 02016002368201804. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma e adequação da edificação interdita pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, pertencente a Superintendência do IBAMA no Estado da Paraíba.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/11/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Jv Dom Pedro II, 3284-mata do Buraquinho, Torre - João Pessoa/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/193115-5-00004-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

BARTOLOMEU FRANCISCANO DO AMARAL FILHO
Superintendente

(SIASGnet - 07/11/2018) 193115-19211-2018NE800032

